



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 002 / 2004.

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão
do dia 07/01/2005

Dispõe sobre a criação da Unidade "Horto
Escola Artesanal" e dá outras providências.

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

A COMISSÃO

De Justiça e Redação
Em 07/01/2005

RESOLVE:

Presidente

Art. 1º - Fica criada a Unidade "Horto Escola Artesanal" que será instalada no espaço do Horto Municipal de São Pedro da Aldeia situado às margens da Rodovia RJ 140. no bairro Balneário, neste Município.

§1º - A unidade "Horto Escola Artesanal" tem por escopo o desenvolvimento de projetos Sociais e Educativos junto aos alunos lotados nas Escolas Municipais de São Pedro da Aldeia.

Art. 2º - A unidade em questão funcionará em parceria da Coordenação de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Educação com a Secretaria-Adjunta de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca deste Município.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 05 de Janeiro de 2005.

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO

Em 07 de Janeiro de 2005

Presidente

PAULO LOBO
= Prefeito =

APROVADO

2.ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA

Em 10 de Janeiro de 2005